



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 03/06/14, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito, 03/06/14.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Assessor Administrativo I - Matrícula 6459

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA URBANA PARA OS BENEFICIÁRIOS E FINS MENCIONADOS.

O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO:**

Que tendo chegado ao conhecimento deste conselho pedido da Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, órgão técnico de meio ambiente do Município, solicitando a autorização de poda/supressão de árvores do espaço urbano, em razão da ocorrência da forte chuva com vendaval que assolou a cidade no dia 03/06/14, vitimando pessoas, instalações residenciais, comerciais, industriais e órgãos públicos e a agricultura;

Que em decorrência dos fatos narrados no parágrafo antecedente o Prefeito Municipal expediu o Decreto nº nº 1944, de 03/06/14, declarando situação de emergência no município;

Que o vendaval provocou severas avarias em árvores na cidade, forçando a sua poda ou supressão em caráter emergencial, como forma de estabilizar os agravos e a prevenção de acidentes e danos a pessoas e bens, assim como, a desobstrução de vias de modo a permitir a acessibilidade de transeuntes e veículos nas vias públicas.

Que diante da emergência para a deliberação dos procedimentos estabelecidos no Decreto nº 1871, de 24/05/13 e não sendo possível convocar o CODEMA na forma regimental para a deliberação.

CONSIDERANDO, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do **CODEMA** determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. *Ad referendum* CODEMA, emitir parecer favorável a fim de que a DivMA expeça o Documento e Autorização para Intervenção Ambiental Urbana – DAIA-U, em favor



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

de eventuais pessoas físicas ou jurídicas, que em cooperação com a limpeza urbana e restauração do cenário do desastre nas vias públicas da cidade, tenham recolhido madeira de árvores urbanas, podadas ou suprimidas, apontando no referido documento a destinação do material lenhoso, na forma estabelecida no art. 12 do Decreto 1871/13.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 03 de junho de 2014.

KENNEDY CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do CODEMA